



Thouclina, julho de 1969
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 15/69.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial - na quantia de NCr\$.1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros novos), para ocorrer a despesa de excursão de estudantes - (3.2.3.6-67).

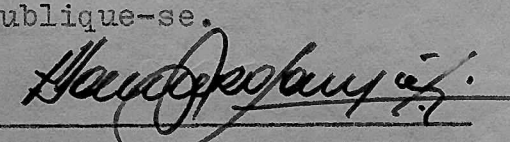
Art. 2º - Como recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado o excesso de arrecadação/ do corrente exercício (pelo superavit da previsão orçamentária).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Ao Primeiro dia do Mês de Setembro de Hum Mil Novecentos e Sessenta e Nove.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.


HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário Municipal.